Ata de Julgamento nº. 010/2026

Pela presente ata ficam cientes as partes denunciadas nos processos abaixo relacionados, que foram julgados em Sessão Ordinária do PLENO do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/AL, designada para o dia 15.10.2026, às 19:00h.

Pauta de Julgamento:

1. **Processo: 076/2026.**
Impugnação de partida com pedido de liminar.
Impugnante: Clube Sociedade Esportiva[1].
Impugnado: Decisão da Federação Alagoana de Futebol – FAF. **RESULTADO**: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, conhecer da Impugnação de partida requerida para, no mérito, julgá-la improcedente, ratificando integralmente a Decisão da Federação Alagoana de Futebol – FAF. (7x0). Os Auditores Dr. Márcio Cássio Medeiros Goes Junior e o Dr. Davi Beltrão Cavalcanti Portela requerem a modulação dos efeitos da condenação, a fim de evitar os impactos decorrentes da aplicação regulamentar para o impedimento de participar da categoria no ano seguinte e multa, sendo votos vencidos. Atuou na defesa do Clube Sociedade Esportiva o Dr. Carlos Alberto de Araújo Oliveira". **Auditora Relatora: Drª. Ramine Cordeiro Soares Siqueira.**

Afixado no dia 15.10.2026 às 23:00h. (quinta-feira)

Fazem parte do Pleno e estiveram presentes à sessão de julgamento os auditores: Dr. Bruno Felipe Morgado de Souza, Dr. Márcio Cássio Medeiros Goes Junior, Dr. Davi Beltrão Cavalcanti Portela, Dr. Ronald Pinheiro Rodrigues, Dr. Carlos Humberto Nobre Risco Bert, Drª. Andrezza Barros Dias de Mendonça Drª. Ramine Cordeiro Soares Siqueira, o Procurador Dr. Márcio Alves Barbosa, e o Advogado Dr. Carlos Alberto de Araújo Oliveira.

[1]Art. 133. Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de

Rua Presidente Agostinho da Silva Neves, 601-B
Poço, Maceió - AL. Brasil/Brazil
CEP 57036-400
+55 82 3026-0115

julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzir-seão a partir do dia seguinte à proclamação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Secretario Geral TJDAL

Rua Presidente Agostinho da Silva Neves, 601-B
Poço, Maceió - AL. Brasil/Brazil
CEP 57036-400
+55 82 3026-0115